

01
9

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
A/C
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

EDITAL Nº 061/2019

PROCESSO Nº 072/2019

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELO DIREITO DEFESA E APRIMORAMENTO DE PROFISSIONAIS – ABRADIDDA BRASIL, ENTIDADE ESTABELECIDADA NESTA CIDADE DE GARÇA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL, CASADO, BRASILEIRO, PROGRAMADOR, PORTADOR DO RG: 15.511.969-2, CPF: 077.366.748-25, Vem, á presença de Vossa Senhoria. Não se conformando com os Parágrafos, Artigos e Anexos conforme externado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, EDITAL Nº 061/2019, PROCESSO Nº 072/2019, Publicado no Diário Oficial, vem dentro do prazo em Edital, apresentar:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O que faz de acordo com as razões, a seguir articuladamente exposta:

SINTESES DOS FATOS

Trata se o presente pedido de Impugnação, de inconformismo, por parte da ora impugnante, em razão dos itens constante no referido Edital 041/2019, desta conceituada cidade.

Todavia, com o devido acatamento que se devota a esta D. Comissão Permanente de Licitações, tal edital não se encontra com a costumeira prática de acerto, comumente levada a efeito pelos prolotores, na medida em que se encontra completamente equivocado em vários Artigos e Anexos.

Verifica se a incongruência em se incluir o ANEXO III, QUE NÃO É APONTADO NEM DETALHADO NO EDITAL Nº 041/2019.

Nesse ínterim, a bem do direito e mesmo da lógica, não é possível que se garanta a paridade de disputa de forma igualitária, sob pena de completo vilipêndio ao bom senso e as regras de hermenêutica.



ESPORTESS



EDUCAÇÃO



CULTURA



SAÚDE



ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEIO AMBIENTE



TECNOLOGIA

02
D

Ora Nobres Membros da Comissão, de inicio percebe se a abrangência dos erros que tal edital trás no seu todo.

Obviamente, que não nos furtaremos a participar, pois acreditamos que todos que desejam participar querem um processo onde se pode entender o passo a passo da disputa.

Vale resaltar, que se pretende com o presente pedido de impugnação, não é denegrir ou diminuir o referido Edital e seus autores, o qual se nutre do devido respeito e consideração, mais sim, de se requerer que seja dado a devida clareza ao processo licitatório em pontos apontados pela impugnante.

Diante do Exposto, requer a impugnante, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 EDITAL Nº 061/2019, PROCESSO Nº 072/2019, seja IMPUGNADO baseando se em Erros e falhas em Parágrafos, Artigos e Anexos, com especial atenção em pontos que apontamos a seguir:

- "4.3.3 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;" Correto seria **" O Campeonato 2019 terá cerca de 160 jogos em 08 jogos por fim de semana levando a 75 dias de campeonato o que pode inviabilizar distorções, apontamos o prazo de validade 30 dias.**
- "4.3.6 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. " **não fica claro que será os lances a partir do valor de R\$ 380,00 por partida ou se esse valor é o teto Maximo"**
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças; " **NECESSÁRIO BUSCAR O ENTENDIMENTO POIS TEM DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM QUE SEJA DISPENSADA TAL CERTIDÃO DESDE DE FINDER DE 2018"**
- "5.4.1- Pelo menos 01(um) atestado e ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que deverá ser apresentado acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho, ou outro instrumento juridicamente idôneo equivalente." " **Com base na Lei de licitações a capacidade técnica tem que ser aplicada a empresa que comprovem estar estabelecidas a pelo monos 12 meses, com CNPJ aberto devendo comprovar atuação no ano anterior nesse caso em 2018, não sendo papel da comissão solicitar cópia de contrato ou nota que e INSTRUMENTO PARTICULAR ENTRE AS PARTES, CABENDO APENAS UM PESSOA JURIDICA PUBLICA OU PRIVADA EM PAPEL TIMBRADO"**
- 5.4.2- O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado, acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou outro instrumento equivalente e oficial; " **SOLICITAMOS A EXCLUSÃO DESTE ITEM.**
- 6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: " **NÃO ESTA ESTABELECIDO A SITUAÇÃO DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) SOLICITAMOS DEFINIÇÃO SE SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO"**
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; " **NO CASO DE EMPATE SE DÁ PREFERÊNCIA A MICRO E PEQUENA EMPRESA DO MUNICÍPIO, POIS, O IMPOSTO É RECOLHIDO Á CIDADE"**



ESPORTESS



EDUCAÇÃO



CULTURA



SAÚDE



ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEIO AMBIENTE



TECNOLOGIA

- 7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.” **SOLICITAMOS A IMPUGNAÇÃO E NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME”**
- “9.1 – O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.” **TRATA SE DE ATA DE PREÇO QUE NÃO ESTA MENCIONADA NO EDITAL NÃO SENDO ATO CONVOCATORIO SOMENTE PARA O AMADOR 2019, SOLICITAMOS CLAREZA NESSE PONTO, POIS DELE DEPENDE OS VALORES APLICADOS”**
- 11.1 – A despesa estimada em R\$ 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo valor máximo estimado de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por partida de futebol de campo masculino adulto, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no código: FICHA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 275-3.3.90.39.” **OUTRO PONTO CONFUSO NO EDITAL, O PRAZO DE VALIDADE É DE 12 MESES NÃO PODE ESTIPULAR VALOR MAXIMO OU DEVE SE ESTABELECEER, QUE ESTE VALOR TRATA SE DO AMADOR 2019, SENDO QUE PARA SE CUMPRIR DEMANDAS 2020 TEM QUE ESTAR JÁ INCLUSO EM VALORES DE TAXA DESDE JÁ SENDO QUE PELO PREÇOS PRÁTICADO HOJE NÃO SE PODE COLOCAR TETO MAXIMO DE VALORES, SOLICITAMOS QUE O VALOR DA DESEPESEA SEJA ESTIMATIVA NÃO VALOR MAXIMO.”**
- ANEXOS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 3.1- O Valor Máximo Estimado desta Licitação é de R\$ 60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais). “ **TRANDO SE DE ATA DE PREÇO PARA 12 MESES NÃO PODE ESTABELECEER VALOR MAXIMO E SIM ESTIMATIVA, SOLICITAMOS CORREÇÃO DO ANEXO E ESTABELECEER COMO VALOR PARA DO AMADOR 2019 PARA REALIZAÇÃO DE 160 JOGOS.**
- 5.1-Futebol de Campo masculino adulto: 02 (dois) tempos mínimos de 45 (quarenta e cinco minutos), com intervalo de 15 (quinze) minutos, todas as partidas deverão ser cronometradas.” **SERÃO 02 TEMPOS DE 40 MINUTOS, INTERVALO ATÉ 15 MINUTO**
- 5.3- Todos os árbitros e assistentes da Empresa vencedora deverão apresentar ao município curso de capacitação, aprimoramento ou algo equivalente, expedido por federação esportiva ou associação, para comprovar capacidade para desempenho das funções que exercerão, como condições para assinatura do contrato, “ **A VERIFICAÇÃO DE CERTIFICADOS E DILOMA DEVE SER FEITO PELA AUTORIDADE MAXIMA DO CAMPEONATO NO CASO O SR. SECRETÁRIO DE ESPORTE NÃO PODENDO SER PONTO DETERMINANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO POIS O QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM É VARIÁVEL, PODENDO PROFISSIONAIS QUE VENHAM A ATUAR NO DECORRER DO CAMPEONATO NÃO FAZER PARTE DA LISTA INICIAL, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCENDORA A QUALIFICAÇÃO DE SEUS PROFISSIONAIS. SOLICITAMOS QUE O TEXTO SEJA CORRIGIDO CONSTANDO QUE A VERIFICAÇÃO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS SERA FEITA PELO SECRETÁRIO DE ESPORTE OU DESIGNADOS”**
- ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019



ESPORTESS



EDUCAÇÃO



CULTURA



SAÚDE



ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEIO AMBIENTE



TECNOLOGIA

- COTA RESERVADA 25% (ME- EPP e EQUIPARADAS)
- OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Arbitragem nas Quantidades Estimadas de 160 (cento e sessenta) Partidas de Futsal para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações Constantes do Anexo II – Termo de Referência. " O QUE SE TRATA EQUIPARADAS ??? QUAL DESIGNAÇÃO DESTE TIPO DE EMPRESA ??? SÃO MEI??? SÃO O QUE??? O REFERIDO ANEXO NÃO CONSTA NOS PARAGRAFOS E ARTIGOS DO EDITAL 041/2019, E TRÁS UM OBJETO QUE NÃO ESTA SENDO LICITADO QUE É O FUTSAL, SOLICITAMOS A EXCLUSÃO DO ANEXO III, NO QUE TANGE OS 25% E OS 75%, POR NÃO ESTA CLARO SUAS NORMAS, ENTENDEMOS QUE AS MICRO EMPRESA E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE JÁ TEM INCENTIVOS NO CASO DE EMPATES DE 5% A MAIOR QUE OUTRAS EMPRESAS, TAL COTAS DEPENDEM DE LEI MUNICIPAL PARA SEREM IMPLEMENTADAS POIS SE TRATA DE LEI FEDERAL, TAL APLICABILIDADE EM SE TRATANDO DE ARBITRAGEM TAMBÉM SE TORNA INVIÁVEL POIS CADA EMPRESA TEM UMA EQUIPE E MODOS DISTINTOS DE ATUAÇÃO.
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- "2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, ou ao termino do quantitativo contrato."
- 5.1 – O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços. SOLICITAMOS QUE SEJA INCLUIDO AO TEXTO O TERMO ATA DE PREÇO.

Ante aos fatos, RESTA á D. Comissão Permanente de Licitações a IMPUGNAÇÃO TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, EDITAL Nº 061/2019, PROCESSO Nº 072/2019, BASEANDO SE EM ARTIGO DO REFERIDO PREGÃO E SEU EDITAL, CABENDO MARCAR NOVA DATA PARA O CERTAME.

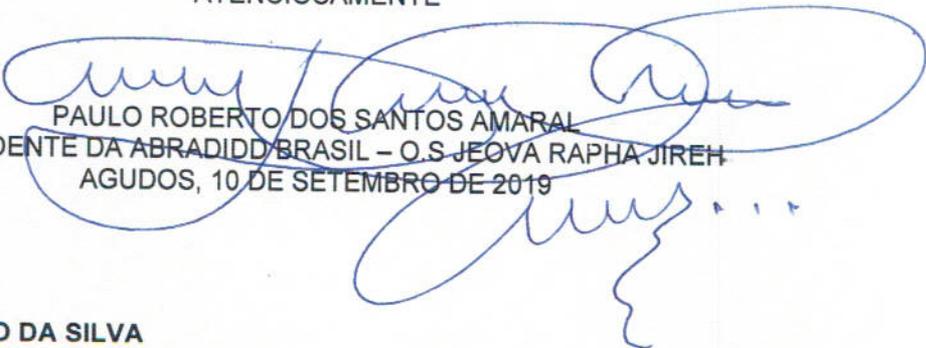
SENDO O QUE TINHAMOS A TRATAR NESSE MOMENTO.

SEM MAIS, PEÇO DEFERIMENTOS.

NESSA OCASIÃO ACUSO MEUS VOTOS DE ESTIMA E APREÇO.

SUBSCREVO

ATENCIOSAMENTE


PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL
PRESIDENTE DA ABRADIDA BRASIL - O.S. JEOVA RAPHA JIREH
AGUDOS, 10 DE SETEMBRO DE 2019

AO SENHOR
ALTAIR FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO DA CIDADE DE AGUDOS/SP



ESPORTESS



EDUCAÇÃO



CULTURA



SAÚDE



ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEIO AMBIENTE



TECNOLOGIA